

RATIFICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Projeto 10401 – “(PC) 1/3 ROYALTIES AIN”, sob Coordenação do Professor Doutor Daniel Braatz Antunes De Almeida Moura

Objeto: Pagamento de 02 (duas) Inscrições para o evento Impacta Mais: Fórum de Economia de Impacto 2025

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Contratação da FAI.UFSCar, exarada em reunião realizada em 17 de Março de 2025, na qual decidiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do disposto no artigo 74, III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021, “*“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*”, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

PUBLIQUE-SE.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente de Administração e Finanças
FAI·UFSCar